



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08029220220188150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA DE LIMA FERNANDES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A ré requer o DESARQUIVAMENTO dos autos e, informar que fizemos o cálculo e o pagamento da guia de custas finais no dia 14/10/2022 conforme Num. 66697498, protocolizamos tardivamente no dia 29/11/2022. Ocorre que no dia 03/11/2022, o juízo expediu a guia de custas finais para pagamento com um acréscimo de R\$ 12,00 (referente às despesas postais), como já tínhamos pago as custas no valor de R\$ 2.325,50, não poderíamos pagar a guia conforme o cálculo do juízo pois configuraria duplicidade de pagamento, posteriormente foi expedido ofício para PGE providenciar a cobrança do valor total de R\$ 2.335,99 sem subtrair o valor já pago pela demandada.

Diante disso, a ré requer que seja cancelada a cobrança no valor total de R\$ 2.335,99 pela PGE, pois gerará duplicidade de pagamento e prejuízo aos cofres da Seguradora, suplicamos que seja expedida uma guia de custas finais para pagamento referente ao saldo remanescente (abatendo o valor pago de R\$ 2.325,50) a fim de viabilizar o devido recolhimento das custas justamente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 24 de abril de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477